ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 9419

Presidente da Mesa Diretora: José Marcos Martins de Freitas

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Modifica e Revoga Leis

Autoria: Sebastião Ildeu Maia

Data: 19/03/2019

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 33/2019. Revoga a Lei Municipal nº 5.086, de 19/09/2018, que dispõe sobre a denominação da "Rua Maria Clara Fernandez", localizada no bairro João Botelho. (Referente à Lei nº 5.132, de 23/04/2019).

Controle Interno – Caixa: 16.8 **Posição:** 05 **Número de folhas:** 16

Espécie : PL
Categoria : modificativa
CX : 16.08
Ordem : 05
Nº fls : 14

nº 23/2019

16.04.2019

Câmara Municipal de Montes Claros

Lei 5.132 23/04/19

PROJETO DE LEI Nº 33/2019

AUTOR:

Ver. Sebastião Ildeu Maia

ASSUNTO:

Revoga a Lei nº 5.086 de 19 de setembro de 2018, que Denominou a Rua Maria Clara Fernandez no Bairro João Botelho.

MOVIMENTO

1 -
2 -
3 - **Entrada em 19/03/2019**
Comissão de Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos
4 -
5 - APROVADO EM ÚNICA EM
6 - 16.04.2019
7 -
8 -
9 -
10 -

9

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

LAS cursos
19/03/19

PROJETO LEI Nº 33 /2019

"Revoga a Lei 5.086 de 19/09/2018 que denominou a rua "Maria Clara Fernandez" no bairro João Botelho".

O Povo do Município de Montes Claros (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada a lei municipal 5.086 de 19 de setembro de 2018 que denominou a rua "Maria Clara Fernandez" no bairro João Botelho.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, em 15 de março de 2019.

SEBASTIÃO ILDEU MAIA
Vereador

PROTOCOLO
EXP. X PROCED.
15/03/2019
HORA: 16:41
ASS:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

33

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
EM 19/03 DE 2019
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
EM 19/03 DE 2019
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR
EM 16 DE ABRIL DE 2019
PRESIDENTE

RUA ARMINDO VIANA, 600 - VILA GUILHERMINA - TEL. (38) 3080-8400 - CEP: 39400-097 - MONTES CLAROS - MINAS GERAIS

Lei 5.086/2018

19.09.2018

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROJETO DE LEI º 47/2018

Denomina Via Pública.

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A via pública popularmente conhecida como "B", localizada no bairro João Botelho, sem denominação oficial, neste Município de Montes Claros - MG, passa a denominar-se oficialmente **Rua: Maria Clara Fernandez.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 18 de Setembro de 2.018.

Vereador – Cláudio Ribeiro Prates
Presidente da Câmara

Vereador – Wilton Afonso Dias Soares
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROJETO DE LEI Nº 47 /2017.

com 10/5
29/05/2018

'DENOMINA VIA PÚBLICA'

O povo do Município de Montes Claros -MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, Sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º – A Rua conhecidas Popularmente como Rua " B ', localizada no Bairro João Botelho, passa a Denominar-se Oficialmente de " Rua Maria Clara Fernandez.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 10 de maio de 2018.

SEBASTIÃO ILDEU MAIA
- Vereador -

PROTOCOLO
EXP. X REQUER.
22 / 05 / 2018
HORA 10h10
ASS. KSR Faldeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

TERMO DE RESPONSABILIDADE

- Via ou Logradouro Público com Moradores -

Declaro, nos termos do Artigo 159, Parágrafo 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução Nº 55, de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao projeto de Lei que denomina oficialmente a Rua B, localizada no Bairro João Botelho, nesta cidade, de Rua Maria Clara Fernandez, conforme informações contidas no abaixo-assinados.

Montes Claros, 10 de Maio de 2018.

SEBASTIÃO ILDEU MAIA
- Vereador -

ABAIXO-ASSINADOS

Nós, abaixo-assinados, residentes na Rua popularmente conhecida por Rua B, localizada no Bairro João Botelho, nesta cidade de Montes Claros-MG, concordamos com a denominação oficial da mesma para RUA MARIA CLARA FERNANDEZ em homenagem a antiga moradora do local, que quando em vida lutou pela melhoria da qualidade de vida da comunidade.

NOME COMPLETO	RUA - NÚMERO	ASSINATURA-DOCUMENTO
DIRCEU FERREIRA Reis	B. 036	
		M3533778
Maria do Patrocínio A. Fernandes	B° 36	Patrocínio M-4.732.215
Jaiz Arbiele Duarte Lopes	B N. 36	Jaiz Arbiele Duarte Lopes 134.554.246-19
Lucio Pereira dos S	B N° 93	4325396 86-04
Josefina Lemos Gasdes	B 55	MG 7582.386
Nilce Dias Souza	B. 65	MG 5.126 409
Deolindo de Freitas	B 12	M-272773
Lea Christian Guedes	B 12	M.8147095
Pedro Dias Filho		MG-2.952.148
M Clara Nunes B. 12		MG-8.555-692
Carlos Pereira de Sá	B N° 35	
Cleidiane Cardoso	B N° 36	MG-18373525
Mayara Ferreira	B-93	MG-14.088.871
Juliana S Miranda	B-93	MG-68-136 142
Denise Aparecida	B-56	MG 40.24-3114
Maxileda R. Meira	B 85	M6510895
Cristiano de Jesus Prates	B. N° 45	M. 554 791
Ercole Custodio G. Silveira	B. N° 45	MG 10124834
x Fabiany A. Nascimento	B N° 40	M5 133 137
x ANDERSON PINHEIRO NEVES	B N° 28	MG-12.226.732
x LILIAN TATIANE A. PEREIRA	B. N° 28	MG. 12.454.922
x Franciele Oliveira Alves	B N° 99	MG-13385930642
x Ruth Dias Barbosa	B 15	M-6215869
x Mendes	B 74	M 1703412
x José Alves	B-106	MG 14083 23
x Mario	B. 134	M6489 93 81

PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 08 de maio de 2018.

Excelentíssimo Sr.

CORIOLANDO DA SOLEDADE RIBEIRO AFONSO

M. D. Secretário de Finanças

A/C: ILDEU MAIA - VEREADOR

Memo: 51/018/GCTI

Assunto: Resposta ao Ofício nº 0169/2018-GVIM

Senhor Secretário,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste encaminhar a V. Sa. as informações requeridas pelo Vereador Ildeu Maia.

Atestamos que a Rua popularmente conhecida como Rua B, no bairro João Botelho não possui denominação oficial.

Informamos também que não há no sistema, cadastrado para fins de IPTU, nenhum logradouro com a denominação oficial de Maria Clara Fernandez.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e subscrevemos.

Marcos Paulo Peixoto de Oliveira
Gerente de Cadastro
Secretaria de Finanças

RECEBEMOS ÀS ___ HS.
DO DIA 08/05/18
ASS. ___

Av. Cula Mangabeira, 211 – Centro – Montes Claros/MG – CEP: 39.401-002 – Tel.: (38) 3229-3096 – Fax: (38) 3229-3178
1ª VIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 47/2018 QUE "Denomina Rua Maria Clara Fernandez no Bairro João Botelho", de autoria do Vereador Sebastião Ildeu Maia.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 30 de maio de 2018.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 47/2018
AUTOR: Sebastião Ildeu Maia
MATÉRIA: "Denomina Rua Maria Clara Fernandez no Bairro João Botelho".

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 29/05/2018, com entrada na Sala das Comissões no dia 08/06/2018.

Após receber parecer de legal e constitucional, foi encaminhado à Comissão de Denominação de Vias ou Logradouros Públicos para manifestar sobre a matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação oficial da Rua "B", localizada no Bairro João Botelho, que passa a denominar-se oficialmente de Rua Maria Clara Fernandes.

De acordo com a Secretaria Municipal de Finanças – Gerência de Cadastro Imobiliário, por meio do informou que a Rua "B" não possui denominação oficial e que não existe nenhuma via ou logradouro com o nome pretendido.

Dessa forma, esta Comissão verifica que a presente proposição trata de assunto de interesse local e atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões 21 de junho de 2018

Presidente (em exercício): Ver. Martins Lima Filho _____
Relator: Ver. Wilton Afonso Dias Soares: _____
Suplente/Presidente: Ver. Domingos Edmilson Magalhães _____

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 47/2018
AUTOR: Sebastião Ildeu Maia
MATÉRIA: "Denomina Rua Maria Clara Fernandez no Bairro João Botelho".

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 29/05/2018, com entrada na Sala das Comissões no dia 08/06/2018.

Após receber parecer de legal e constitucional, foi encaminhado à Comissão de Denominação de Vias ou Logradouros Públicos para manifestar sobre a matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação oficial da Rua "B", localizada no Bairro João Botelho, que passa a denominar-se oficialmente de Rua Maria Clara Fernandes.

De acordo com a Secretaria Municipal de Finanças – Gerência de Cadastro Imobiliário, por meio do informou que a Rua "B" não possui denominação oficial e que não existe nenhuma via ou logradouro com o nome pretendido.

Sendo assim, esta Comissão verifica que a presente proposição atende os requisitos previstos no §4º do Art. 159 do Regimento Interno desta Casa.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões _____ de agosto de 2018

Presidente: Raimundo Pereira Silva _____
Vice-Presidente: Soter Magno Carmo _____
Relator: Ailton Soares dos Reis _____

ABAIXO –ASSINADO

Nós, abaixo-assinados, moradores do Bairro João Botelho, antiga Rua B, no município de Montes claros, viemos solicitar o poder legislativo da nossa cidade na figura do presidente Cláudio Ribeiro Prates, que seja feita a nulidade da lei nº 5.086 do dia 19/09/2018, com denominação de via pública por apresentar diversas incoerências no processo de alteração do nome da rua bem como crime de estelionato e vantagens ilícitas. Por ser verdade, concordamos em manter o nome anterior.

Montes claros, 12 **, de** Novembro **de 2018.**

	Nome completo	Endereço	Nº da Residência	Doc. Identidade/ RG	Assinatura
1	Carlos Pereira da Fonte	R. B	35	MG.8555.692	[illegible]
2	Valeria Silva de Brito	R. B	74	MG.11.332.292	Valéria Silva de Brito
3	Solange Amorim mendes	R B	56	MG 11357208	Solange Amorim mendes.
4	Terezinha de Jesus Amorim	R. B	56	MG. 7973.512	Terezinha de Jesus Amorim
5	LUIZ MENDES BARBOSA	R. B	56	MG. 462.009	Luiz Mendes Barbosa.
6	Marcone Silva de Brito	R. B	74	MG-11.328.251	Marcone Silva de Brito
7	Maria de Lourdes Silva de Brito	R. B	74	M3 5830 00	Maria de Lourdes silva de Brito
8	Jeremias Marques de Brito	R. B	74	SSP:7747.260	Jeremias Marques de Brito
9	Daniel Amorim mendes	R B	56	MG 12.708 841	Daniel Amorim mendes.
10	Vitor Leonardo mendes Carvalho	B B	56	MG 22.711748	Vitor Leonardo mendes Carvalho
11	JUAN CARLOS SILVA DE BRITO	R. B	74	MG-11332359	Juan Carlos Silva de Brito
12	Juliana F. S. Miranda	R. B	93	MG 08346586	Juliana F. S. Miranda
13	Welson da Silva Miranda	Rua B	93	MG. 3.174091	Welson da Silva Miranda
14	Marina Ferreira Miranda	Rua B	93	MG-14.088.871	Marina Ferreira Miranda
15	Juliana Ferreira da Silva Miranda	Rua B	93	MG-384568	Juliana Ferreira da Silva Miranda
16	Adan Cardoso	Rua B	64	MG-467053MG	Adan Cardoso
17	ROGERIO DAVIDSON MEIRA AGUIAR	RUA B	85	MG. 11.669.658	[illegible]
18	Ercele Cristina G. Silveira	Rua B	45	MG.10124834	[illegible]
19	Marileda R. Pereira	nº 85	85	M-6510 895	[illegible]

20	José Osmar da Rocha	R. B	85	7966396	José Osmar Rocha
21	Mabileda Rodrigues Meira	nº 85	85	m-6510895	
22	Thayná Dayane meira Rocha	R B	85	MG20.644.613	Thayna Dayane meira Rocha
23	p/p Ulissiéia Sigua Barbosa Lima	R. B.	123-A	MG-SP10467	Ulissiéia Sigua Barbosa Lima p/p
24	FREDERICO DIAS MORAES	R. B.	123	M-8 963720	Frederico Dias Moraes
25	GERALDA VERENICE DA CRUZ COSTA	R. B.	134	MG-11.523.026	p/p Maria Aparecida da Silva
26	Fernando Alves Machado	R B	94	M7 485 298	Fernando Alves
27	Isabel Cristina Silva Pinheiro Alves	R. B	94	MG-11 232.509	Isabel Cristina S. P. Alves
28	Francisco Jp. Santos da Silva	R. B	84	MG.11.334.279	
29	Maria José Alves de Oliveira	R B	84	MG 11 355 404	
30	Erivan Lopes Prata	R B	41	CV 8576912	
31	Wânia Rodrigues Alves Fonseca	R. B	100	MG.4.910.625	Wânia Rodrigues Alves Fonseca
32	Francisca Aparecida Soares da Silva	R. B	84	MG.11.334.279	
33	Maria José Alves de Oliveira	R B	84	MG 11 355 404	
34	Edna de Rodrigues Teixeira de Andrade	RUA B	99	MG 13 927 379	
35	Aldo Soares de Andrade	RUA B	99	M-7657014	
36	Thaimara Pereira da Silva	RUA B	99	MG-20-131.986	Thaimara Pereira da Silva
37	Edgar Luiz Coelho dos Santos	RUA B	106	MG 22.722.234	
38	José Lino Ferreira dos Santos	RUA B	106	MG 37.973.909	
39	Vinicius Fernandes Rodrigues Matos	Rua B	113	MG 16187394	
40	Cintia Duarte Ramos	Rua B	113	MG14579835	Cintia Duarte Ramos
41	Jorge Lucio Coelho Gomes	Rua B	65	MG5126409	Jorge Lucio Coelho Gomes
42	Ilma Dias Ribeiro Luiz	RUA B	65	M3692977	
43	NEIDE ANTUNES SILVA	RUA B	69A	MG10929256	
44	ALYSSON ROGERIO ARAUJO SILVA	RUA B	69A	M6843525	Alysson Rogério Araújo da Silva
45					
46					
47					
48					
49					
50					

MAPA DA ANTIGA RUA "B" – BAIRRO JOÃO BOTELHO – MONTES CLAROS _____/_____/2018

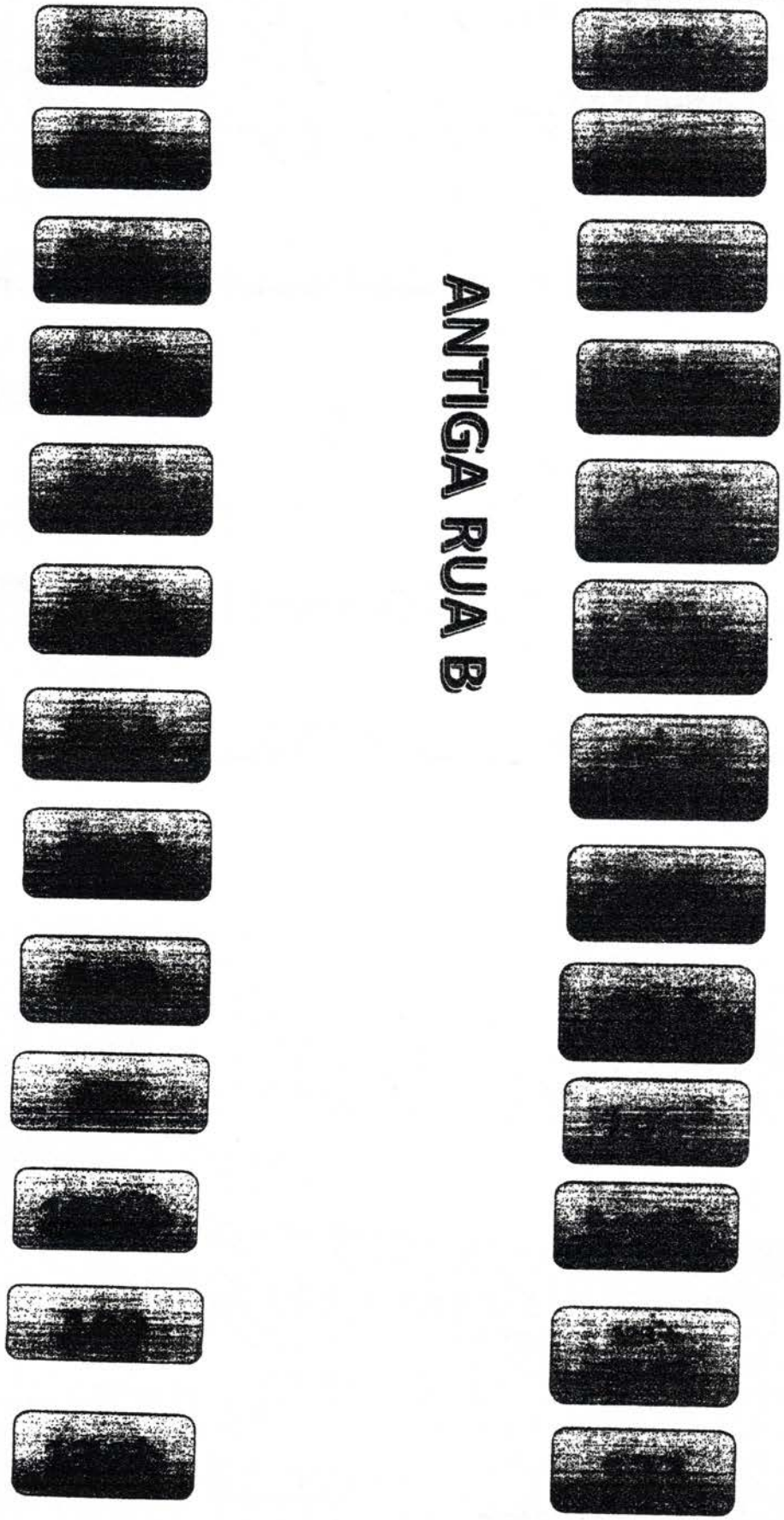

*- ESSAS RESIDÊNCIAS ESTÃO EM FASE DE CONSTRUÇÃO E NÃO APRESENTA MORADORES AINDA

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 33/2019 QUE "Revoga a Lei 5.086/2018 que denominou a rua "Maria Clara Fernandez" no bairro João Botelho"." de autoria do Vereador Sebastião Ildeu Maia.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto em questão tem como objetivo revogar a lei 5.086/2018.

A Constituição Federal permite ao Município Legislar sobre assuntos de interesse eminentemente locais, como no caso presente.

Portanto, não se vê no caso em tela qualquer vício de iniciativa ou mesmo ilegalidade.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 20 de março de 2019.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 33/2019
AUTOR: Ver. Sebastião Ildeu Maia
MATÉRIA: "Revoga Lei 5.086 de 19/09/2018 que denomina rua "Maria Clara Fernandez" no bairro João Botelho".

I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 19/03/2019 com entrada na Sala das Comissões no dia 20/03/2019.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo revogar a Lei 5.086 de 19/09/2018 que denomina rua "Maria Clara Fernandez" no bairro João Botelho".

Verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de e atende os requisitos legais previstos em lei.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 27 de março de 2019

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito _____

Vice-Presidente : Ver. Maria Helena de Quadros Lopes _____

Relator: Ver. Wanderley Ferreira de Oliveira: _____